

Proc. Administrativo 5- 2.457/2026

De: Valdineia D. - SFIC-DLIC

Para: SS - Secretaria da Saúde

Data: 19/06/2026 às 17:02:37

Setores (CC):

SECADM, SS, CB

Setores envolvidos:

SECADM, SFIC-DLIC, SS, SS-SAMU, SFIC-ORÇ, CB, DEP-SB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORNECIMENTO, CARGA E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRET

Segue

—

Valdineia Frasson Debiasi
Secretário Executivo

Anexos:

ETP.docx
ETP.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta demanda contínua, permanente e indispensável por serviços relacionados ao fornecimento de gases medicinais, essenciais ao atendimento de pacientes em diferentes condições clínicas, especialmente nos casos de doenças respiratórias agudas e crônicas, bem como em situações de urgência e emergência.

Nesse contexto, faz-se necessária a realização de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento, carga e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato e entrega nos locais previamente indicados pela Administração, garantindo o pleno funcionamento das atividades assistenciais.

A demanda contempla o atendimento às Unidades Básicas de Saúde (ESFs), ambulâncias, à unidade do SAMU e ao Corpo de Bombeiros, onde o uso de gases medicinais é imprescindível para estabilização de pacientes, suporte ventilatório, atendimento pré-hospitalar e manutenção das condições vitais durante remoções e atendimentos emergenciais.

Os cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal constituem recursos essenciais para assegurar a continuidade dos atendimentos de saúde, especialmente em situações de emergência, transporte de pacientes, suporte respiratório e demais procedimentos que demandem o uso desses gases, contribuindo para a segurança e a efetividade da assistência prestada.

Considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, bem como a necessidade de reposição ágil e contínua dos insumos, a adoção do sistema de registro de preços revela-se a solução mais adequada, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, com ganhos em eficiência, economicidade e gestão.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população, evitando desassistência e mitigando riscos à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Saúde de Orleans – Prefeitura Municipal de Orleans

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais:

- a) Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos Específicos:

- a) A empresa deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando aptidão para o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo o atestado conter nome, endereço e telefone de contato do emitente ou outro meio que possibilite à Administração verificar sua autenticidade.

b) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com as atividades de comercialização, distribuição, armazenamento, transporte e fornecimento de gases medicinais. Caso a licitante seja distribuidora, deverá apresentar também a documentação pertinente da empresa envasadora dos gases medicinais.

c) Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou outro órgão profissional competente, contendo a indicação do responsável técnico.

3.3. As empresas participantes deverão observar e atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis à produção, armazenamento, transporte, distribuição, fornecimento e utilização de gases medicinais, incluindo, entre outras pertinentes ao objeto:

- RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Instrução Normativa ANVISA nº 38, de 21 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a gases substâncias ativas e gases medicinais;
- ABNT NBR 12.176:2010, referente à identificação, rotulagem e classificação de cilindros para gases medicinais;
- ABNT NBR 12.188:2012, aplicável às instalações de sistemas centralizados de oxigênio e ar comprimido medicinal para uso em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Resolução CFF nº 470/2008, do Conselho Federal de Farmácia, que regulamenta as atividades do farmacêutico relacionadas aos gases medicinais para uso terapêutico e diagnóstico;
- RDC/ANVISA nº 301/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

A licitante deverá cumprir integralmente a legislação sanitária vigente e demais normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, rastreabilidade, acondicionamento e transporte dos produtos fornecidos.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Após ampla e reiterada pesquisa de mercado, foram obtidos 30 preços públicos vigentes, contudo, apesar de insistentes solicitações, apenas um fornecedor do ramo apresentou retorno. Sendo este do Processo anterior e que restou este atual lote fracassado.

Foram utilizados, preferencialmente, os seguintes parâmetros:

- a) contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- b) consultas ao banco de preços públicos;
- c) pesquisa direta com fornecedores do ramo.

Para definição do valor estimado foi utilizada a metodologia da mediana dos preços obtidos, considerando tratar-se de objeto com múltiplos itens e variação

significativa entre fornecedores.

A memória de cálculo da estimativa de preços encontra-se a seguir no processo administrativo, contendo os valores individuais coletados e a identificação das fontes consultadas.

5 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lote 01

ITEM	DESCRIPTIVOS	UN. MED	Q.TOTAL	SMS	SAMU	COBOM
1	Carga e recarga para cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 6 a 10m ³), o cilindro em regime de comodato.	M ³	200	100	0	100
2	Carga e recarga de oxigênio gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de 1 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 3 a 3,5 Litros), de preferência material tipo alumínio de alta resistência, altura de 45 a 50 cm, cilindro em regime de comodato. Diferentemente dos cilindros fixados permanentemente na viatura, os cilindros de 1 m ³ são frequentemente retirados do veículo e transportados até o local de atendimento, acompanhando a equipe em residências, vias públicas, áreas rurais, locais de difícil acesso, escadarias e demais situações inerentes ao atendimento de urgência e emergência. Nessas circunstâncias, a redução do peso do equipamento representa fator essencial para a operacionalização do serviço, impactando diretamente na rapidez da assistência prestada ao paciente. Equipamentos mais leves permitem maior agilidade no deslocamento da equipe, menor fadiga física dos profissionais e melhor capacidade de resposta em situações críticas, nas quais o tempo é determinante para o desfecho clínico do paciente.	M ³	500	100	200	200
3	Carga e recarga de oxigênio gasoso medicinal pureza mínima de 99% para cilindro com capacidade de oxigênio medicinal de 2,2 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 7 a 7,5 Litros, altura de no máximo 85 cm), o cilindro em regime de comodato. Os cilindros são acondicionados em compartimento próprio existente nas ambulâncias, projetado para acomodar equipamentos com dimensões compatíveis ao espaço disponível e aos sistemas de fixação já instalados. Cilindros com capacidades superiores apresentam dimensões e peso maiores, impossibilitando seu correto acondicionamento, fixação e transporte seguro dentro da ambulância.	M ³	600	200	200	200
4	Carga e recarga de ar comprimido medicinal gasoso em cilindros com capacidade de 2,2 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 7 a 7,5 Litros, altura de no máximo 85 cm), e cilindros em regime de comodato. Os cilindros são acondicionados em compartimento próprio existente nas ambulâncias, projetado para acomodar equipamentos com dimensões compatíveis ao espaço disponível e aos sistemas de fixação já instalados. Cilindros com capacidades superiores apresentam dimensões e peso maiores, impossibilitando seu correto acondicionamento, fixação e transporte seguro dentro da ambulância.	M ³	200	0	100	100
5	Carga e recarga de ar comprimido medicinal gasoso em cilindros com capacidade de 6 a 10 m ³ (Capacidade hidráulica de aproximadamente 30 a 40 Litros), e cilindros em regime de comodato.	M ³	200	0	100	100

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos previstos para a presente contratação foi realizada com base na análise técnica dos dados de consumo disponíveis, da demanda assistencial atual e do histórico recente dos exercícios de 2024 e 2025, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde.

Ressalta-se que, em razão da ausência de série histórica consolidada suficiente para apuração de média anual plenamente confiável, não se adotou exclusivamente metodologia baseada em médias, sendo utilizada abordagem fundamentada no levantamento dos consumos por unidade (ESFs, ambulâncias, SAMU e, a partir do presente processo, também com inclusão do apoio ao Corpo de Bombeiros), na frequência de utilização e recarga dos cilindros, na criticidade dos insumos — essenciais à manutenção da vida — e na necessidade de assegurar atendimento contínuo, inclusive em situações de aumento repentino da demanda.

Destaca-se que, nos exercícios anteriores, não havia participação do Corpo de Bombeiros no consumo dos insumos ora licitados. No entanto, com a ampliação do escopo assistencial, passa-se a considerar, para o exercício de 2026, a estimativa de aproximadamente 1.100 atendimentos a serem realizados pelo Corpo de Bombeiros, com base na evolução observada em 2025, quando foram registradas 807 ocorrências atendidas. Tal incremento impacta diretamente na projeção dos quantitativos, justificando a ampliação em relação aos exercícios anteriores, de modo a assegurar suporte adequado às demandas de urgência e emergência.

Adicionalmente, conforme dados extraídos dos sistemas oficiais (DATASUS), registra-se que o SAMU realizou 898 atendimentos no exercício de 2024 e 646 atendimentos no exercício de 2025, evidenciando a relevância da manutenção de quantitativos compatíveis com a demanda de atendimentos de urgência e emergência, ainda que haja variações anuais. Tais dados reforçam a necessidade de dimensionamento técnico prudente, com margem de segurança suficiente para absorver oscilações e eventuais aumentos da demanda.

Paralelamente, a presente contratação promoveu a remodelação dos itens, com reorganização das especificações anteriormente adotadas, visando maior padronização, eficiência e adequação técnica. Nesse contexto, houve reestruturação do fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros de 6 a 10 m³, adequação do item anteriormente referente aos cilindros de 1 m³ (atual Item 03) e inclusão do ar comprimido medicinal, inexistente nos contratos anteriores, como alternativa técnica complementar e economicamente mais vantajosa quando aplicável.

No exercício de 2024, verificou-se consumo integral dos quantitativos previstos, com 120 recargas de oxigênio medicinal em cilindros de 6 a 10 m³, 120 recargas de cilindros de 1 m³ (atual Item 03) e 110 recargas de cilindros de 2,2 m³ (atual Item 04), não havendo contratação de ar comprimido medicinal no período. No exercício de 2025, foram mantidos quantitativos semelhantes, sendo novamente constatado consumo integral, além de registros pontuais de insuficiência, indicando que os quantitativos então adotados se encontravam no limite da demanda operacional.

Para os gases medicinais, a estimativa considerou a dinâmica operacional dos serviços, incluindo a rotatividade dos cilindros, o tempo de recarga e a necessidade de disponibilidade imediata para atendimentos de urgência e emergência, agora também ampliados pela atuação conjunta com o Corpo de Bombeiros e respaldados pelos dados de atendimentos do SAMU. Os cilindros em regime de

comodato foram dimensionados de modo a assegurar não apenas o atendimento da demanda ativa, mas também quantitativo mínimo para reposição durante períodos de recarga, manutenção ou elevação temporária do consumo.

Dessa forma, os quantitativos estimados resultam da integração entre consumo histórico, demanda atual — acrescida da inclusão do Corpo de Bombeiros e dos dados operacionais do SAMU — e critérios técnicos de segurança assistencial, sendo ainda reforçados pela adoção do sistema de registro de preços, que proporciona maior flexibilidade na utilização conforme a necessidade real ao longo da vigência contratual, assegurando economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

7 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A demanda indicada no tópico 5, refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a o fornecimento, carga e recarga de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), incluindo a disponibilização de cilindros em regime de comodato, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, unidades assistenciais, ambulâncias, Corpo de Bombeiros.

Quanto ao fornecimento de gases medicinais, a solução abrange a carga e recarga de oxigênio medicinal (pureza mínima de 99%) e ar comprimido medicinal, em cilindros de diversas capacidades (1 m³, 2,2 m³, 6 m³ e até 10 m³), incluindo logística de entrega nos locais indicados, com disponibilização dos cilindros em regime de comodato.

Prestação contínua de serviços de assistência técnica para fornecimento de ar comprimido e oxigênio medicinal, com atendimento ininterrupto (24 horas por dia), inclusive aos finais de semana e feriados, abrangendo todos os atendimentos. O suporte deverá ser prestado de forma imediata em casos de falha ou emergência, assegurando prazo máximo de atendimento de até 36 (trinta e seis) horas, podendo ser reduzido conforme o nível de criticidade da ocorrência.

As entregas dos insumos deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) a 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação, sendo priorizado o atendimento às demandas do SAMU e do COBOM.

Os serviços deverão atender às demandas das unidades de saúde, ambulâncias e Corpo de Bombeiros, garantindo abastecimento contínuo, seguro e dentro dos padrões sanitários exigidos, contribuindo para a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

Dessa forma, a solução assegura continuidade no fornecimento de oxigênio medicinal, suporte técnico permanente, segurança dos pacientes, eficiência operacional e atendimento às necessidades da rede municipal de saúde, tanto em ambiente domiciliar quanto institucional.

6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para o parcelamento da solução fundamenta-se no disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de divisão do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso,

com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, após análise técnica das características do objeto, concluiu-se que não há viabilidade nem vantagem na fragmentação excessiva da contratação, uma vez que os itens possuem estreita relação operacional e logística, sendo todos vinculados ao fornecimento de gases medicinais.

Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, compreendendo o fornecimento, carga e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, bem como a disponibilização dos respectivos cilindros em regime de comodato, incluindo os serviços necessários para garantir o abastecimento contínuo e seguro das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção de lote único justifica-se pela integração entre os serviços de fornecimento, transporte, reposição e disponibilização dos cilindros, atividades que demandam coordenação operacional e responsabilidade técnica unificada. A eventual contratação de fornecedores distintos poderia gerar dificuldades de gestão, aumento dos custos operacionais, riscos de desabastecimento e conflitos quanto às responsabilidades pela execução contratual.

Além disso, a centralização da contratação contribui para a padronização dos procedimentos, maior controle da qualidade dos gases medicinais fornecidos, otimização da logística de distribuição e maior eficiência no atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias, SAMU e Corpo de Bombeiros.

Ressalta-se que a formação de lote único não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor do segmento normalmente atua de forma integrada no fornecimento dos gases medicinais e na disponibilização dos cilindros necessários ao armazenamento e transporte dos produtos.

Por fim, a modelagem adotada promove ganhos de escala, racionalização administrativa, maior eficiência na fiscalização contratual e redução dos riscos operacionais, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e o adequado atendimento das demandas assistenciais do Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução do objeto proposto, verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes adicionais, uma vez que a solução contempla, de forma integrada, a locação dos equipamentos, o fornecimento de gases medicinais, a disponibilização de cilindros em regime de comodato, bem como os serviços de instalação, manutenção, assistência técnica e reposição de insumos.

Destaca-se que todos os elementos necessários à plena operacionalização da solução encontram-se incluídos no escopo da presente contratação, não sendo identificada a dependência de outros contratos vigentes ou futuros para sua execução.

Ressalta-se, ainda, que eventuais contratações acessórias de natureza administrativa ou operacional, comuns à rotina da Secretaria Municipal de Saúde, não interferem diretamente na execução do objeto, não configurando, portanto, vínculo de dependência ou interdependência com a presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução é autônoma e suficiente em si mesma, não demandando contratações correlatas ou interdependentes para o alcance dos resultados pretendidos.

8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi elaborada com base nas informações obtidas na licitação do exercício anterior, reformulando-se os quantitativos já utilizados, os quais elencados para atender à demanda das unidades solicitantes, incluindo-se e adequando novos itens.

Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade dos serviços já iniciados, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública e de suas dependências, sem prejuízo às atividades que demandam a utilização desse serviço.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, regularidade e segurança no fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal, atendendo de forma eficiente às demandas das unidades de saúde, ambulâncias, serviços de urgência e emergência, Corpo de Bombeiros.

Pretende-se, ainda, assegurar elevado nível de qualidade na prestação dos serviços, com suporte técnico contínuo, redução de riscos de desabastecimento e melhoria das condições de atendimento à população.

Por fim, a contratação centralizada visa otimizar a aplicação dos recursos públicos, proporcionando economicidade, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para o fortalecimento e a melhoria contínua dos serviços de saúde no âmbito municipal.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Realizar o levantamento da demanda junto às unidades de saúde, serviços de urgência e emergência, ambulâncias, Corpo de Bombeiros visando o adequado dimensionamento da necessidade;
- Elaborar os documentos técnicos necessários à contratação, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais peças do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente;
- Promover pesquisa de mercado para verificação de preços e identificação de fornecedores aptos a atender à solução de forma integrada, assegurando a vantajosidade da contratação;
- Avaliar a necessidade de adequações nas unidades de saúde e, quando aplicável, para garantir a instalação e utilização segura dos equipamentos;
- Designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o acompanhamento da execução, especialmente quanto à assistência técnica, prazos de atendimento e continuidade do fornecimento;
- Estabelecer rotinas de controle e monitoramento do consumo de gases medicinais e da utilização dos equipamentos, prevenindo desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços;
- Prever mecanismos de atendimento emergencial, assegurando a pronta

reposição de oxigênio e ar comprimido medicinal.

13 - PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Principais Riscos	Mitigações
Desabastecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal, comprometendo atendimentos nas unidades de saúde, ambulâncias, serviços de urgência, Corpo de Bombeiros.	Previsão de fornecimento contínuo; estabelecimento de estoque mínimo de segurança; definição de prazos reduzidos para entrega e recarga; exigência de atendimento emergencial pela contratada.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação referente ao fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal não apresenta impactos ambientais diretos significativos, considerando que os gases medicinais utilizados são inertes e não causam danos ao meio ambiente. Contudo, as atividades envolvidas no fornecimento, transporte, manutenção dos equipamentos e descarte de insumos demandam a adoção de práticas ambientalmente adequadas.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, assegurando a correta gestão dos resíduos gerados, especialmente materiais descartáveis utilizados na oxigenoterapia (como cateteres, máscaras, extensões e umidificadores), bem como a destinação adequada de cilindros e componentes inservíveis.

Deverão ser adotadas medidas que minimizem os impactos ambientais das operações, incluindo a otimização das rotas de transporte, a manutenção adequada dos equipamentos para eficiência energética e a utilização, sempre que possível, de tecnologias e práticas sustentáveis.

Recomenda-se, ainda, o incentivo ao uso de equipamentos com menor consumo de energia elétrica, bem como a implementação de práticas de reutilização e reciclagem de materiais, quando aplicável, sem prejuízo à segurança sanitária.

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da sustentabilidade, promovendo a responsabilidade ambiental sem comprometer a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à população.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(X) Declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A contratação é tecnicamente e economicamente viável, considerando a necessidade contínua de fornecimento de oxigênio e ar comprimido medicinal.

Há no mercado empresas aptas a fornecer tais soluções, contudo, observa-se que nem todas atuam de forma integrada em todos os segmentos, sendo comum a especialização por tipo de serviço ou fornecimento.

Nesse contexto, a divisão do objeto em lote mostra-se a alternativa mais adequada, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive a

obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços.

A organização em lote distinto também permite melhor gestão contratual, assegurando maior controle sobre a execução dos serviços e mitigando riscos operacionais.

Dessa forma, a solução, estruturada em lote e com adoção do sistema de registro de preços, mostra-se adequada, eficiente e necessária para assegurar a economicidade, a competitividade e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

16 - RESPONSÁVEIS

Airton Bratti Coan
Secretário de Administração

Vamiré Paulo Conti
Secretário Municipal de Saúde

Adriano Brugnerotto
CB – Corpo de Bombeiros

Orleans, 19 de junho de 2026.